



LEI MUNICIPAL Nº 698 de 23 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de 30% (tinta por cento) no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementar no orçamento vigente, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo Municipal, respeitando o total fixado, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo 2º decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 23 de outubro de 2020.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito